



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Contratos .....	9
Dispensas - Aviso de Abertura .....	9
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Notificações</b> .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Resoluções .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 4.021, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS EM DESUSO (SOLTOS) DE POSTES DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, de telefonia e de internet ficam obrigadas a realizarem o alinhamento dos fios por elas utilizadas e a retirada dos seus fios não utilizados/fios soltos existentes nos postes do Município.

**Parágrafo único.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica é obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada dos que estão em desuso.

**Art. 2º** Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

**Art. 3º** Para a empresa que não cumprir com o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I- À empresa concessionária ou permissionária, multa de 30 (trinta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

II- À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de cabeamentos, multa de 30 UFESP para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

III- em caso de reincidência o valor da multa será dobrado.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, condisseram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas que estiverem agindo em desacordo com estas disposições no âmbito do Município de Guararapes/SP.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guararapes, 23 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 3 de 16

1

### LEI Nº 4.022, DE 23 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 13.686,50** (Treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

**Suplementação ( + )** **13.686,50**

02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
795	17.512.1023.1070.0000		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	13.686,50
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	112		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Anulação:** **-13.686,50**

02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
724	17.512.1023.1070.0000		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	-13.686,50
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	112		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a devolução de valor de convênio estadual.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 4 de 16

2

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 5 de 16

### LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 23 DE MARÇO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada e integrada ao quadro de emprego público permanente da Prefeitura Municipal de Guararapes a vaga de emprego abaixo especificada:

Emprego Público	Vaga
Contador	01

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 6 de 16

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.219, DE 23 DE MARÇO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.022, de 23 de março de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 13.686,50** (Treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>13.686,50</b>
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
795	17.512.1023.1070.0000		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	13.686,50
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	112		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>				<b>-13.686,50</b>
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
724	17.512.1023.1070.0000		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	-13.686,50
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	112		Aquisição de Caminhão Tanque (Pipa)	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a devolução de valor de convênio estadual.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 7 de 16

2

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 8 de 16

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 8.938, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

#### **DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Renata Bassani Dias**, lotada no cargo de Diretora do Departamento Administrativo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Marcelo Henrique Leal**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 326/2022, Concorrência nº 014/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 8.942, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

#### **DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Cristiano Gomes São Felício**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 005/2023,

Pregão Presencial - nº 004/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 8.946, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

#### **DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Luciana Maria Antonioli Raniel de Moraes**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Clara Sábio Cantieri**, lotada no cargo de Engenheira Civil, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 009/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 8.947, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

#### **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 9 de 16

### GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 10 de abril de 2023, 01 (um) Contador, habilitado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, e do Decreto nº 3.629, de 11 de janeiro de 2019, com vigência prorrogada através do Decreto nº 4.103, de 21 de junho de 2022.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Pregão Presencial nº 010/2023 - Processo nº 034/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes  
Contratado - Rádio Difusora Guararapes Ltda - ME  
Objeto - Prestação de serviços de rádio FM (Frequência Modulada), com alcance em todo o território do Município, objetivando a transmissão dos atos oficiais do Município de Guararapes/SP, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, incluindo serviços de apresentação por profissionais qualificados nos eventos e solenidades, como festa do folclore, desfiles comemorativos, festividades e inaugurações

Nº do Contrato - 055/2023

Valor - R\$ 8.000,00/Mensais

Data de Assinatura - 15 de março de 2023

Vigência - 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Processo de Licitação nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes  
Contratado - Riviera Serv Serviços Integrados Ltda  
Objeto - Contratação de serviços de saúde para atenção domiciliar - home care, destinados a paciente acamado e com alto nível de dependência visando o

atendimento e cumprimento de mandado de segurança.

Nº do Contrato - 056/2023

Valor - R\$ 156.900,00/Total

Data de Assinatura - 20 de março de 2023

Vigência - 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Processo nº 009/2023 - Tomada de Preços nº 002/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Neobridge Construções Ltda - EPP

Objeto - Construção de um galpão multiuso no município de Guararapes, à Rua Vitalino Stelin, sobre o Lote "03" da Quadra "A", com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Nº do Contrato - 057/2023

Valor - R\$ 762.095,54/Total

Data de Assinatura - 20 de março de 2023

Vigência - 20 de março de 2023 a 19 de março de 2025

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **Processo nº 032/2023 - Dispensa Eletrônica nº 017/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Fábio Almeida de Oliveira 21632922827 - ME

Objeto - Contratação de professor para o Projeto Municipal de Música, modalidade violão.

Nº do Contrato - 058/2023

Valor - R\$ 1.792,00/Mensais

Data de Assinatura - 20 de março de 2023

Vigência - 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2023 PROCESSO Nº 065/2023**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 030/2023, objetivando serviço de confecção de 02 letreiros em ACM (Alumínio Composto) com a frase "Eu Amo Guararapes" medindo aproximadamente 14 m de comprimento x 1 m de altura, com 15 cm de profundidade, frente e verso, com armação de metalon: letras E, U, G, U, A, R, A, R, A, P, E, S, assim como a figura do coração representando a palavra "amo", medindo 250 x 230, acompanhando 04 refletores de 16 cores RGB 100W, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 27 de março de 2023 até as 17 horas do dia 29 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 10 de 16

março de 2023. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 23 de março de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2023 PROCESSO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2023, objetivando a aquisição de 30 chapas de madeira de compensado naval com espessura entre 18 mm e 20 mm (dimensões: 2,20 x 1,60 m), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 27 de março de 2023 até as 17 horas do dia 29 de março de 2023. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 23 de março de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2023 PROCESSO Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, para a AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA MODELO CASAL TAM. 1,80MX2,20M, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 27 de março de 2023 até as 17 horas do dia 29 de março de 2023. Demais informações através do telefone

(18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 23 de março de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 8.944, de 22 de março de 2023, e a desistência do 2º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **24 a 31 de março de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, para a função de **FISIOTERAPEUTA**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades no período de **03 de abril a 07 de setembro de 2023**.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 11 de 16

apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

#### FISIOTERAPEUTA

Classificação Nome

3º AÉCIO HAMAMOTO

R.G.

44.586.386-9

Guararapes, 23 de março de 2023

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.947, de 23 de março de 2023, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **24 de março a 06 de abril de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, para a função de **CONTADOR**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **10 de abril de 2023**.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### CONTADOR

Classificação Nome

4º ANSELMO DONATO SILVA

R.G.

23.404.708-2

Guararapes, 23 de março de 2023

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### Notificações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através de seu Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, responsável pela fiscalização das Posturas Municipais, e no uso de suas prerrogativas, vem por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** os(as) contribuintes abaixo identificados, de qualificação ignorada, residente e domiciliados(as) em lugar incerto e não sabido proprietários(as) de imóveis nesta urbe, também abaixo identificado, para que **NO PRAZO DE 90 DIAS** realize a construção da calçada com material antiderrapante no referido endereço acima.

Por oportuno esclareço que estamos notificando vossa senhoria com base na Lei nº 2348 de 28 de setembro 2006 "USO E OCUPAÇÃO DO SOLO"

Art. 43 - Os proprietários de imóveis com frente para vias pavimentadas deverão revestir com material antiderrapante os passeios públicos e mantê-los limpos e desobstruídos no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da promulgação da presente Lei

Baseados também na Lei nº 2989, de 17 de dezembro de 2012.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PASSEIOS PÚBLICOS DE VIAS PAVIMENTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ressaltamos ainda que diante do **NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO** a Prefeitura Municipal de Guararapes aplicará o Art. 1º "Parágrafo Único" da Lei nº 2989 de 17 de dezembro de 2012, que inclui a execução, lançamento de dívidas de serviço e multa no valor de 300 UFMs - Unidade Fiscal do Município.

Proprietário	Imóvel/localização
Nelson Suguino	Endereço: João Batista Peres Marques,0000 Bairro: Jardim São Judas Tadeu Quadra: ***O Lote: 0002 Cadastro: 000519001

Guararapes, 23 de março de 2023

*Matheus da Silva Storti*

*Fiscal de Obras e Posturas*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através de seu Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, responsável pela fiscalização das Posturas Municipais, e no uso de suas prerrogativas, vem por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** os(as) contribuintes abaixo identificados, de qualificação ignorada, residente e domiciliados(as) em lugar incerto e não sabido proprietários(as) de imóveis nesta urbe, também abaixo identificado, **para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, efetue a limpeza de seu**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 12 de 16

**terreno/passeio a suas expensas**, sob pena de execução do serviço por parte desta Prefeitura Municipal, com a respectiva cobrança do valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro) por metro quadrado, bem como a aplicação de multa no valor de R\$ 211,38 (duzentos e onze reais trinta e oito centavos) correspondente a 50 UFMs (Unidade Fiscal do Município), restando consignado ainda que em caso de reincidência será elevado em dobro o valor da multa aplicada, tudo em conformidade com os preceitos dispostos no artigo 34 da Lei Municipal nº 631/1967, com redação alterada pela Lei Municipal 3007/2013 e artigo 40 da Lei Municipal nº 631/1967 com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2808/2011.

Proprietário	Imóvel/localização
Nelson Suguino	Endereço: João Batista Peres Marques,0000 Bairro: Jardim São Judas Tadeu Quadra: ***O Lote: 0002 Cadastro: 000519001

Guararapes, 23 de março de 2.023  
Matheus da Silva Storti  
Fiscal de Obras e Posturas

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 13 de 16

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 154 DE 22 DE MARÇO DE 2023

REESTRUTURA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE EDUCANDOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, REVOGA A RESOLUÇÃO 138 DE 21 DE JULHO DE 2017, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 141 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, que consiste no oferecimento de estágio mediante a concessão de bolsa-auxílio junto a Câmara Municipal de Guararapes, para estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de nível médio, técnico de nível médio (ETIM) e nível superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008.

Parágrafo Único – O número máximo de estagiários será de 02 (dois), mediante classificação em processo seletivo simplificado, nos termos do disposto no artigo 17 de Lei Federal nº 11.788/08.

**Art. 2º** O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando-lhe adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 14 de 16

potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Parágrafo Único – Somente será firmado termo de compromisso com os estudantes residentes no Município e matriculados em cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** A duração do estágio não poderá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, no mesmo nível de ensino.

**Art. 4º** A jornada de atividade diária máxima do Estagiário será de 04 (quatro) horas, correspondente a 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – A jornada de estágio descrita no “caput” deste artigo deverá ser compatível com o horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.

**Art. 5º** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, assegurado o direito, no entanto, ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, cujo valor é fixado no Anexo Único, incluso, que é parte integrante desta lei.

**Art. 6º** O estagiário terá o direito a percepção de auxílio-transporte nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, independentemente da modalidade de estágio e do nível de ensino, fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 7º** Os valores de que tratam os artigos 5º e 6º, poderão ser reajustados anualmente a critério da administração, tomando-se por base o índice do IPCA divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado no período de doze meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 15 de 16

**Art. 8º** A cada período de 12 (doze) meses de atividade em estágio, o estagiário poderá usufruir recesso remunerado de até 30 (trinta) dias, que poder ser fracionado em até 02 (dois) períodos, a critério da unidade de estágio, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do recesso em pecúnia, exceto as férias proporcionais não gozadas em caso de rescisão contratual do estágio.

**Art. 9º** São obrigações do Estagiário:

- I – Apresentar para início de cada estágio, o termo de compromisso assinado pela instituição de ensino;
- II – cumprir o horário ajustado;
- III – respeitar as normas de conduta do local de estágio;
- IV – apresentar, no início de cada semestre, atestado de frequência do curso;
- V – atualizar os dados cadastrais anualmente;
- VI – comunicar a mudança de curso, de Instituição de Ensino ou a desistência do estágio;
- VII – seguir as normas e orientações recebidas para cumprimento de suas obrigações.

**Art. 10** As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento de qualquer obrigação prevista no artigo 9º desta lei;
- II – desistência da bolsa de estágio concedida;
- III – Inobservância das normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Guararapes;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1505

Página 16 de 16

IV – cometimento de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas ou 15 (quinze) interpoladas, anualmente, ou no prazo de vigência do termo de compromisso, quando inferior a 12 (doze) meses;

V – reprovação do curso no semestre ou ano letivo, trancamento de matrícula ou conclusão do curso.

**Art. 11** Para os fins desta lei, fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar instrumento jurídico apropriado com empresa prestadora de serviços de agentes de integração públicos e privados, para o cumprimento integral desta Resolução.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 13** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução 138 de 21 de julho de 2017, e a Resolução nº 141 de 06 de fevereiro de 2019, bem como demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2023

**GUSTAVO PACE DE MEDEIROS**

- Presidente da Câmara -

**REGISTRADA E PUBLICADA** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**RICARDO MORAES GONÇALVES**

- Diretor Adm. Parlamentar -